



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autor: Deputado Roberto Cidade.

Assegura o passe livre nos transportes intermunicipais, sob gestão direta ou concedida pelo Estado do Amazonas, aos estudantes inscritos em processos seletivos de ingresso no sistema público de ensino superior, nos dias de realização das provas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o passe livre aos estudantes regularmente inscritos em processos seletivos de ingresso no sistema público de ensino superior, tais como ENEM, vestibulares e demais exames oficiais de acesso, no âmbito do Estado do Amazonas, para utilização dos serviços de transporte intermunicipal sob gestão direta ou concedida pelo Poder Executivo Estadual, exclusivamente nos dias de realização das provas.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei será garantido mediante a apresentação do documento de identificação oficial com foto e do comprovante de inscrição do processo seletivo, físico ou digital.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo:

- I – estabelecer normas operacionais para identificação dos beneficiários e validação do passe livre;
- II – determinar procedimentos para comunicação prévia entre as empresas concessionárias e o órgão gestor de transporte;
- III – disciplinar mecanismos de fiscalização e controle.

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.052316:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 02/12/2025 08:56:19

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C7A2EF8B00151ED3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Art. 4º As concessionárias e permissionárias de transporte intermunicipal e metropolitano deverão assegurar condições adequadas para o uso do benefício, garantindo o transporte dos estudantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

A presente proposição tem por objetivo assegurar o passe livre nos transportes intermunicipais e metropolitanos aos estudantes inscritos em exames e vestibulares destinados ao ingresso no sistema público de ensino superior, como o ENEM, vestibulares da UEA, processos seletivos do IFAM e demais certames de natureza oficial. A medida visa garantir igualdade de condições no acesso à educação superior, reduzindo barreiras econômicas e logísticas que afetam especialmente estudantes do interior do Estado e de regiões periféricas da Região Metropolitana de Manaus.

O Amazonas é um Estado de dimensões continentais, no qual milhares de jovens precisam deslocar-se por longas distâncias para participar dos exames. O custo desse deslocamento, muitas vezes elevado, torna-se um fator de exclusão educacional, afetando diretamente candidatos de baixa renda e residentes em municípios distantes.

Experiências semelhantes já foram implementadas com êxito em outros entes federativos, como Paraíba (Lei nº 13.182/2024) e Rio de Janeiro (Lei nº 10.594/2024), que garantem gratuidade no transporte intermunicipal nos dias de realização do ENEM. Os resultados demonstram a viabilidade operacional da medida, com impactos positivos sobre a participação dos estudantes, inclusão social e redução das desigualdades de acesso ao ensino superior.

No Amazonas, onde grande parte dos candidatos desloca-se para as sedes municipais e para a capital a fim de participar dos exames, o passe livre representa um instrumento fundamental de promoção da equidade. A proposta está alinhada às políticas nacionais de acesso e democratização do ensino superior, aos princípios constitucionais da educação como direito social e aos compromissos assumidos pelo Estado com a juventude amazonense.





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Diante do exposto, a presente proposição demonstra relevância social, econômica e educacional, razão pela qual se solicita apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2025.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas



Documento 2025.10000.00000.9.052316
Data 02/12/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.052316

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 02/12/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA